



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria Executiva COPAM/MG

Decisão SEMAD/SECEX - SE.COPAM nº. da 68º RO da CAP/2022

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2022.

#### Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam)

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 68ª Reunião Ordinária da **Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP)**, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, no dia 28 de setembro de 2022, às 9h, a saber: **4. Exame da Ata da 67ª RO da CAP de 24/08/2022. APROVADA. 5. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:** 5.1 Vallourec Tubos do Brasil Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada e horticultura ( floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) - Curvelo, Abaeté, Bocaíuva, Coração de Jesus, Felixlândia, Francisco Dumont, João Pinheiro, Lassance, Montes Claros, Paineiras, Paraopeba, Pompéu, Lagoa Grande, Brasilândia de Minas, Guaraciama e Olhos D'água/MG - PA/Nº 08032/2007/001/2012 - SEI/Nº 1370.01.0006947/2021-08 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração das condicionantes nº 11, 12, 15, 17, 19 e 20, que passam a vigorar com as seguintes redações: "Condicionante nº 11: Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna, Ictiofauna (com adensamento de unidades amostrais contemplando todos os tipos de recursos hídricos no empreendimento) e entomofauna. Ressalta-se que deverá ser incluído métodos de monitoramento específicos para todas as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento (Fazenda Corredor, Santa Cruz e Brejão). O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença. Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido no Anexo X - Termo de referência para estruturação dos dados e metadados da biodiversidade - disponível no site do IEF. Os dados deverão ser apresentados junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados. Prazo: Durante a vigência da Licença"; "Condicionante nº 12: Estabelecer parceria junto a instituições científicas, ou empresas ou profissionais habilitados que sejam capacitadas para desenvolver projeto de cunho experimental, para elaboração de projeto para avaliar novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada nos estudos apresentados no empreendimento (Fazenda Corredor, Santa Cruz e Brejão) em especial as que não possuem Plano de Ação Nacional- PAN estabelecido. Executar o projeto desenvolvido com apresentação de relatórios anuais.Prazo: 4 anos para apresentação. E a partir da apresentação durante o restante da vigência da licença"; "Condicionante nº 15: Realizar monitoramento antes do período chuvoso, do entorno da estrada adentrando até 10 m a vegetação nativa, nos locais que interceptam as áreas de influência (inicial 250m) das cavidades (FCO-0001, FCO- 0002, FCO-0003, FCO-0059, FCO-0060, FCO-0074, FCO-0093, FCO-0094 e FCO-0103), visando identificar indicativos de dispersão do material particulado, especialmente junto a áreas de vegetação mais adensada no entorno com periodicidade anual. Caso seja verificada a presença de material particulado nas áreas de influência, propõe-se que seja verificado o entorno das**

cavidades. Prazo: Durante a Operação.”; “Condicionante nº 17: Realizar delimitação física das áreas que serão retiradas da ADA (influência inicial 250m) nas Fazendas Pindaíba, Vargem Grande e Corredor, definidas como de proteção das cavidades naturais subterrâneas, bem como sinalizar através de placas indicativas a proibição de novas intervenções nessas áreas. Prazo: 180 (cento e oitenta”;

“Condicionante nº 19: Fornecer arquivos digitais contendo os shapes com a identificação e as projeções horizontais das cavidades naturais subterrâneas identificadas nos estudos espeleológicos e as poligonais das respectivas áreas de influência, descrevendo-se também os atributos de cada cavidade e área de influência, conforme anexo V – Tabela de Atributos para Apresentação de Dados Geoespaciais da Instrução de Serviço SISEMA nº 08/2017 – Revisão 1. Deverão ser atendidas as demais especificações técnicas previstas na Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.684/2018. Ressalte-se que a cavidade que for identificada nos estudos, mas que não for avaliada em razão da ausência de impactos negativos poderá ser indicada como ponto, e sua área de influência, caso não definida, será excepcionalmente considerada na forma circular, com raio de 250 (duzentos e cinquenta) metros. Prazo: 180 (cento e oitenta) a partir da concessão da licença.” ; e “Condicionante nº 20: Comprovar o cadastro, no banco de dados do CANIE, de todas as cavidades naturais subterrâneas identificadas. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a partir da concessão da licença.” Aprovada a alteração no prazo da Condicionante nº 13, que passa a vigorar com a seguinte redação: “No prazo até 02 anos, após a publicação dos instrumentos normativos que possibilitem o cumprimento da condicionante”.

**Aprovada a exclusão da condicionante nº 04. 6. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva:** 6.1 José Cupertino Campos/Fazenda São Joaquim - Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, mueres, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, mueres, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Sistema de geração de energia termoeletrica, utilizando combustível fóssil, Retificação e/ou canalização de curso d'água - Uruçânia/MG - PA/SLA/Nº 4881/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ZM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 6.2 Citrosuco S.A. Agroindústria/Fazenda São Vicente e Goiabal, Fazenda Capão da Caça e Fazenda Capão da Caça e Buriti - Matrículas 3.192, 3.193, 3.194, 9.258 e 128.179 - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 5733/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** **Aprovada a alteração da condicionante nº 05, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Executar o monitoramento da mastofauna, avifauna, ictiofauna, entomofauna e herpetofauna, em três campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: \* 1ª campanha deverá ser executada no terceiro ano de vigência da licença; \*\* 2ª campanha deverá ser executada no sexto ano de vigência da licença; \*\*\* 3ª campanha deverá ser executada no nono ano de vigência da licença; \*\*\*\* entrega de relatório parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização da renovação da licença. Prazo: Durante a vigência da Licença”** 6.3 Energia Viva de Minas Ltda./Fazenda Água Branca - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritizeiro/MG - PA/Nº 34425/2012/003/2021 - SEI/Nº 1370.01.0023528/2021-73 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** **Aprovada a alteração da condicionante nº 05, que passa a vigorar a seguinte redação: “Considerando o disposto no Memorando-Circular nº 6/2021/SEMAD/SURAM de 15 de abril de 2021 (SEI nº 28137845) fica condicionada a apresentação do DSP e do Projeto Executivo do PEA, para o publico interno ao empreendimento e externo ao empreendimento (comunidade de Sambaíba). Prazo: 120 dias, a contar da finalização da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado.”.** **Aprovada a exclusão das condicionantes de nº 06 e nº 13. 7. Processos Administrativos para exame de Renovação da Licença de Operação:** 7.1 Ney Fernandes de Oliveira/Fazenda Tapera - Fazenda Tapera - Matrículas 17.523, 17.864, 13.081, 7.767, 17.865, 9.816, 14.494, 17.109, 10.929, 14.652, 17.069 - Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Culturas anuais,

semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Santa Juliana/MG - PA/SLA/Nº 5457/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram TM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS.** 7.2 Viena Fazendas Reunidas Ltda./Fazenda Nova Esperança II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Montes Claros e Coração de Jesus/MG - PA/SLA/Nº 6270/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 10, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Em cumprimento ao Decreto nº 48.387, de 24 de março de 2022, apresentar um dos seguintes documentos: a) Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e os respectivos municípios para o cumprimento da medida compensatória; ou b) dispensa do cumprimento da medida compensatória pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede. Prazo: No prazo até 02 anos, após a publicação dos instrumentos normativos que possibilitem o cumprimento da condicionante".** 8. **Processo Administrativo para exame de alteração/inclusão de condicionantes da Renovação de Licença de Operação.** 8.1 Melhoramentos Florestal Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Fabricação de celulose e/ou pasta mecânica; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Camanducaia/MG - PA/Nº 05906/2007/008/2018 - SEI/Nº 1370.01.0054774/2021-40 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. **DEFERIDA CONFORME PARECER.** 9. **Processo Administrativo para exame de Alteração e Exclusão de Condicionantes da Licença de Operação Corretiva:** 9.1 Florestaminas - Florestamentos Minas Gerais S.A./Fazenda São Francisco - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Grão Mogol/MG - PA/Nº 25153/2012/001/2017 - SEI/Nº 1370.01.0050728/2020-63 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram NM. **DEFERIDA CONFORME PARECER.** 10. **Processo Administrativo para exame de Exclusão de Condicionante da Licença de Operação Corretiva:** 10.1 AB Florestal Empreendimentos Imobiliários atividades Florestais e participações Ltda./Fazenda Araras e Boa Esperança - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - João Pinheiro/MG - PA/Nº 18196/2005/004/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram NOR. **DEFERIDA CONFORME PARECER.**

**Fernando Baliani da Silva**

Superintendente de Apoio à Regularização Ambiental e  
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 28/09/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53824774** e o código CRC **B814C5C9**.